

Proc. 18 205/43

(CJT-277-44)

1944

MP/ZM.

Enixa dos autos ao Tribunal a quo, para o competente exame do merito da questao, uma vez reconhecido ser o julgamento da competencia da Justica Trabalhista.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Empresa Força e Luz Santa Catarina S/A interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4ª. Região, de 4 de agosto de 1943, que julgou incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer do inquérito administrativo instaurado pela recorrente contra Josef Menke e Amandus Hoffmann:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que é cabível o recurso interposto, fundamentado como está no artigo 202, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, de meritis, que a firma recorrente, baseando-se nas disposições contidas no Decreto-lei 4 638, de 31 de agosto de 1942, se dirigiu ao Senhor Ministro do Trabalho, solicitando-lhe autorização para dispensar vários de seus empregados;

CONSIDERANDO que o Senhor Ministro atendeu, em parte, o pedido da recorrente, tendo declarado que lhe cumpria promover perante a Justiça Trabalhista a rescisão do contrato de trabalho com os demais empregados, nos termos da legislação vigente, uma vez que a falta grave alegada era a de abandono;

CONSIDERANDO, pois, que não há como deixar de reconhecer que, assim, se determina a competência da Justiça do Trabalho para conhecer da matéria, pois que, escapando à sua

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

competência o julgamento de atividades anti-nacionais, o mesmo não se dá em relação à falta capitulada na alínea g, do art. 5º, da Lei 62, de 5 de junho de 1935;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, afim de, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o inquérito, determinar a baixa dos autos ao Conselho Regional do Trabalho da 4ª. Região, para que seja procedido o julgamento do mérito da questão.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1944.

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	João Duarte Filho	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 22 / 4 / 44.

Publicado no Diário da Justiça em 6 / 5 / 44.

— pag. 1878 —